



LEI Nº 1.255/92, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamen
tárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, De
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da
despesa do Município, nas Unidades abaixo discriminadas o Crédito Su
plementar na importância de Cr\$ 640.000.000,00 (Seiscentos e quarenta
milhões de cruzeiros), para reforço da dotações Orçamentárias.

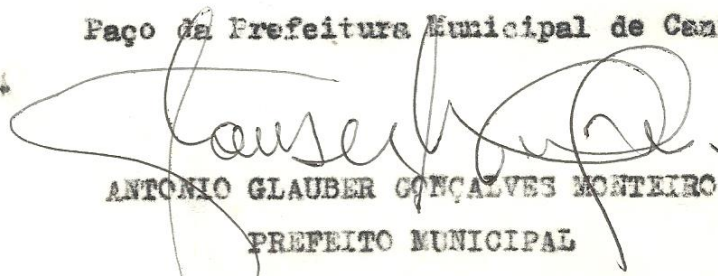
02.00-0307020.2.02-3120	Cr\$	20.000.000,00
02.00-0307020.2.02-3132	Cr\$	100.000.000,00
05.00-1060325.2.18-3132	Cr\$	100.000.000,00
06.00-0842188.2.24-3120	Cr\$	400.000.000,00
08.00-1375021.2.41-3120	Cr\$	20.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será
coberto pela anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias
abaixo discriminada:

06.00-0842188.1.09-4110	Cr\$	190.000.000,00
08.00-1375428.1.19-4110	Cr\$	50.000.000,00
08.00-1376449.1.20-4110	Cr\$	150.000.000,00
09.00-1557316.1.22-4110	Cr\$	240.000.000,00
09.00-1582492.2.45-3131	Cr\$	10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 23
de Dezembro de 1992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL